



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de julho de 2020

Ano **11** Nº **038**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 413/2020-GP/FUERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Constitui Comissão para construção da política de enfrentamento à violência contra mulheres na UERN – UERN MULHERES no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas ONU/ODS 2030, objetivo 5, item 5.2; CONSIDERANDO o Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, que ratifica a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher- "Convenção Belém do Pará"; CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006; CONSIDERANDO o Art. 6º dos princípios fundamentais que regem o Estatuto da UERN publicado em 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão para construção da política de enfrentamento à violência contra mulheres na FUERN, composta por:

Profa. Ma. Elizabeth Silva Veiga, matrícula nº 1241-6;
Profa. Dra. Suamy Rafaely Soares, matrícula nº 12927-5;
TNS. Esp. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula nº 08217-1;
Profa. Dra. Fernanda Marques de Queiroz, matrícula 1579-2;
TNS. Ma. Bianca Valente de Medeiros, matrícula nº 4540-3;
Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula nº 12928-3;
Discente Rachel de Souza Máximo, matrícula nº 01500195-4.

Art. 2º - Esta comissão terá como função precípua a elaboração de programa, projetos, relatórios, bem como ações de cunho educativo que visem a construção da política de enfrentamento à violência contra mulheres na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Comissão terá validade de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 07 de abril de 2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria nº 521/2020-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1º§, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo - Resolução nº 002/89-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo, Progressão Funcional do nível

respectivamente abaixo descrito:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
11345-0	JACICLEIDE ALVES FALCAO	CAPF	NIA-3	NIA-4
12846-5	JADSONN RODRIGO Q. DE OLIVEIRA	DIRCA - PROEG	NSA-1	NSA-2
11340-9	JAINÉ ANDRÉ FERNANDES BARRETO	FASSO	NSA-3	NSA-4
12850-3	JOABE ALVES DA COSTA	DIREITO - FAD	NSA-1	NSA-2
12858-9	JOANA DARC FERNANDES COELHO NETA	REITORIA	NSA-1	NSA-2
11346-8	JOSE GILSON DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO - CAA	NIA-3	NIA-4
11347-6	JULIANA SABRINA PEREZ OLIVEIRA	CERIMONIAL - REITORIA	NIA-3	NIA-4
12862-7	KALLINY MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	DLV - CAPF	NSA-1	NSA-2
11348-4	KRYSPLUS SANCHUAN O PAIVA	CAPF	NIA-3	NIA-4
12841-4	LEONARDO GOMES DE MIRANDA	DGA - FACEM	NIA-1	NIA-2
12826-0	LIRIO MARTINS DE MIRANDA	DSCP - FAFIC	NSA-1	NSA-2
12844-9	MAGNUS RONNIE DE SOUZA SATURNO	CAA	NSA-1	NSA-2
11342-5	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE LIMA	PROPLAN	NSA-3	NSA-4
12851-1	MARIA JANAINA TORRES REGO	DLE - FALA	NSA-1	NSA-2
12873-2	OLIVA LEITE DA SILVA JUNIOR	DART - FALA	NIA-1	NIA-2
12870-8	PRISCILLA RAYANNY A. SARAIVA	FILOSOFIA - FAFIC	NIA-1	NIA-2
12837-6	RIVANIA RAYANE DANTAS DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO - FACEM	NSA-1	NSA-2
12827-9	ROBERTH DE ANDRADE FONTES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACEM	NIA-1	NIA-2
12871-6	ROMULO MARCOS DANTAS BARBOSA	CAA	NSA-1	NSA-2
12847-3	THIAGO PESSOA DE LIMA SOLANO	PROPLAN	NIA-1	NIA-2
11343-3	ZULMIRA BATISTA DE OLIVEIRA NETA	PRAE	NSA-3	NSA-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de Junho 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria nº 617/2020-GP/FUERN

Dispõe sobre a periodicidade do Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, da Resolução nº 05, de 14 de Junho de 2018, do Conselho Diretor da Fuern; CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a periodicidade de publicação do Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º A periodicidade de publicação do Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será semanal.

Art. 2º As publicações deverão ocorrer às sextas-feiras, através do Portal uern.br e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Fica autorizada a publicação de edições extraordinárias, de acordo com a necessidade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, desde que devidamente chancelada pela Agência de Comunicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 618/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 2.464 (dois mil, quatrocentos e sessenta

e quatro), sendo 2.341 (Dois mil, trezentos e quarenta e um) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e 123 (cento e vinte e três) dias para todos os efeitos, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I e 114 da LC nº 122/94, em favor do servidor Alcivan Nunes Vieira, matrícula nº 3353-7, lotado no Departamento de Enfermagem da Faen.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 619/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 2.365 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I da LC nº 122/94, em favor da servidora Maria Reilta Dantas Cirino, matrícula nº 2427-9 se lotada no Departamento de Filosofia/CAC, no cargo de professor adjunto IV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 620/2020-GP/FUERN

Recompõe Comissão Permanente de Pessoal Docente da UERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2020 - da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Aduern; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 018/2020 - da Diretoria Central dos e das Estudantes Anatália de Melo Alves - DCE/Uern;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompõe a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Uern, com os membros abaixo nomeados:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	MANDATO		SUPLENTE	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
Vice-Reitoria	Fátima Raquel Rosado Morais		Membro Nato	-		-
Consuni	Aguardando eleição	-	-	Aguardando eleição	-	-
Professor Titular	Aguardando eleição	-	-	Aguardando eleição	-	-
Professor Assistente	Flávia Maiara Lima Fagundes	09/07/2020	09/07/2022	Maria Carmem Silva Batista	09/07/2020	09/07/2020
Professor Auxiliar	Aguardando eleição	-	-	Aguardando eleição	-	-
Professor Adjunto	Roberto Rangel Pereira	09/07/2020	09/07/2022	Aguardando eleição	-	-
DCE	Rachel de Souza Maximino	09/07/2020	09/07/2021	Aguardando indicação	-	-

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, exceto o do estudante, que será de 1 (um) ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada membro desta comissão, revogadas as disposições contrárias.

Em 09 de julho de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 621/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, conforme art. 17 da Resolução nº 1/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), alterado pelo art. 2º da Resolução nº 42/98-CD; CONSIDERANDO que o professor Demetrius de Oliveira Marques concluiu o curso de DOUTORADO;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao professor Demetrius de Oliveira Marques, ADJ-IV, matrícula nº 3348-0, lotado no Departamento de Administração - Facem, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 622/2020-GP/FUERN

Progressão Funcional/Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução nº 01/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, alterado pelo art. 2º da Resolução nº 42/98-CD; CONSIDERANDO que o professor ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA apresentou o comprovante de conclusão de DOUTORADO;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao professor Alexandre Policarpo da Silva, matrícula Nº 12921-6, lotado no Departamento de Odontologia – Campus Avançado de Caicó - CAC, a progressão funcional de Assistente I para Adjunto I e a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato de Designação nº 54/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI, o qual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Motoristas, nos Campi da UERN

(Mossoró-RN, Natal-RN, Assu-RN, Pau dos Ferros-RN e Patu-RN), nos termos do Processo Administrativo nº 538/2020.

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12.866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12.760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

Ato de Designação nº 55/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de

orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 377/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a IMPRENSA NACIONAL, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Publicações de Matérias no Diário Oficial da União, nos termos do Processo Administrativo nº 3173/2018;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

Ato de Designação nº 56/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei

n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 74/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DEI, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Publicações de Matérias no Diário Oficial do Estado do RN, nos termos do Processo Administrativo nº 3079/2017;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

Ato de Designação nº 57/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 24/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TROIA SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção de Áreas Verdes, Capinagem e Poda, das Áreas Pertencentes à FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 4063/2018;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UEFN

**Ato de Designação nº 58/2020 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 53/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa R. A. DE OLIVEIRA BARROS EIRELI ME, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscina, com Fornecimento de Insumos Destinados ao Atendimento das Necessidades da FAEF, do Campus Central da FUERN, na cidade de Mossoró-RN, nos termos do Processo Administrativo nº 2553/2018;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UEFN

**Ato de Designação nº 59/2020 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 85/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, nos termos do Processo Administrativo nº 6148/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos

respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.
Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 60/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Entrega Postal, nos termos do Processo Administrativo nº 5190/2017;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - d) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.
- As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais

acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.
Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 61/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 19/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TKS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Remoção de Aparelhos de Ar Condicionado e Equipamentos de Refrigeração em Geral, Incluindo o Fornecimento de Peças e Acessórios, nos termos do Processo Administrativo nº 1176/2017;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - d) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis

mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.
Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 62/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 23/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Dedetização e Descupinização nos Prédios Pertencentes à FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 3691/2018;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - d) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e

trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 63/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 79/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RELLECUN SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Copeiragem, nas Dependências dos Prédios Pertencentes à FUERN, nos Campi de Patu-RN, Caicó-RN e Pau dos Ferros-RN, nos termos do Processo Administrativo nº 2934/2017;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Genival Tomaz de Medeiros, matrícula nº 1001-4, como Fiscal Setorial do Campus de Patu-RN, o(a) servidor(a) Hebert Torquato Silva, matrícula nº 8712-2, como Fiscal Setorial do Campus de Caicó-RN, o(a) servidor(a) Debora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 8925-7, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete

substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 64/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 86/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra de Vigilância nas Dependências dos Prédios Pertencentes à FUERN, na cidade de Mossoró-RN, nos termos do Processo Administrativo nº 1987/2017;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ranieri Fernandes da Silva, matrícula nº 8931-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja

acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 65/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 06/2020 a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA DOIS IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Cadeiras e Longarinas, nos termos do Processo Administrativo nº 6759/2018;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização

Administrativa de outro contrato da Instituição;
d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 66/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 73/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Potável e Serviços de Coleta de Esgotos, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo nº 3620/2017;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a

prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

UERN

PROGEP

Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Nº 05/2020 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor – PROGEP-UERN, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001; considerando o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; considerando a demanda de sala de aula o 2020.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	AREAS	Nº DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD**	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
ARTES / MOSSORÓ	Música / Canto e regência	1	1	-	40h	Graduação em Música.
ARTES / MOSSORÓ	Música / Educação Musical e Percussão	1	1	-	40h	Graduação em Música.
QUÍMICA / MOSSORÓ	Ensino de química, físico-química, química orgânica, química geral	1	1	-	20h	Licenciatura em química e mestrado em química ou áreas afins.

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Farmacologia Aplicada I; Farmacologia Aplicada II	1	1	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica ou Especialização em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia e/ou em área Clínica ou Cirúrgica; Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Urgências Clínicas	1	1	-	20h	Graduação em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto da seleção, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área objeto do concurso.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Clínica médica; Infectologia	1	1	-	20h	Graduação em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área de Infectologia, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área de Infectologia.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Pediatria	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; residência médica em Pediatria ou título de Especialista em Pediatria; disponibilidade de horários para atender às necessidades do Departamento de Ciências Biomédicas.

*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.

** Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação do Edital: 10/07/2020 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail (selecao.progep@uern.br - Título: Inscrição Edital 05/2020) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8, somente na forma de transferência bancária.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail selecao.progep@uern.br do dia 13 até 23:59h de 20 de julho de 2020.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até o dia 22 de julho de 2020.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para a Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação no portal da UERN, imediatamente, imediatamente após a realização do sorteio;

3.2.1.3. Será optativa a presença do(a) candidato(a) de forma on line durante o sorteio do tema único e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.4. Não caberá recurso na presente etapa.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
ARTES / MOSSORÓ	23/07/2020	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	23/07/2020	8h
QUÍMICA / MOSSORÓ	23/07/2020	8h
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	23/07/2020	19h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROPEG, nas datas prováveis especificadas abaixo,

com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
ARTES / MOSSORÓ	24/07/2020	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	24/07/2020	8h
QUÍMICA / MOSSORÓ	24/07/2020	8h
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	24/07/2020	19h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As bancas deverão enviar o resultado das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 9:00h do dia 28 de julho de 2020, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 05/2020 (curso/unidade).

3.2.3.2. O(s) resultado(s) da Prova Didática será(ão) publicado(s) e divulgado(s) através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 30 de julho de 2020.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, em 03 de agosto de 2020, até as 23:59h.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARTES / MOSSORÓ	dart@uern.br
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	dle@uern.br
QUÍMICA / MOSSORÓ	dq@uern.br
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	dcb@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 06 de agosto de 2020.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria@uern.br.

progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 05/2020 (curso/unidade acadêmica).
3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.
3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.
3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.
3.5. Resultado Final
3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até dia 12 de agosto de 2020.
3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.
4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.
4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.
4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.
4.5.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.
4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.
4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.
4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.
4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

DEPARTAMENTO / CAMPUS / ÁREA	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
ARTES / MOSSORÓ Música / Canto e regência	<ol style="list-style-type: none">1. Propostas e metodologias para o ensino de canto coletivo em escolas de Educação Básica;2. Iniciação musical através do Canto coletivo: articulações entre práticas e possibilidades;3. Perspectivas e práticas para o ensino de regência e canto coletivo em múltiplos contextos;4. O canto solista e coral na História da Música. Prova Prática: Execução vocal de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.	<p>BAPTISTA, Raphael. Tratado de Regência: aplicada à orquestra, à banda de música e ao coro. 2ed. São Paulo, Irmãos Vitale, 2000, 79.</p> <p>BEHLAU, Mara; REHDER, Maria Inês. Higiene vocal para canto coral. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.</p> <p>COELHO, Helena de Sousa Nunes Wöhl. Técnica Vocal para Coros. 5. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2001. 76 p.</p> <p>COSTA, Edilson et al. Voz e Arte Lírica: Técnica Vocal ao Alcance de Todos. São Paulo: Lovise, 2001. 114 p.</p> <p>GROUT, Donald; PALISCA Claude. História da Música Ocidental. 2. ed. Lisboa: Gradiva, 2001. p. 319-323.</p> <p>MARTINEZ, Emanuel. Regência Coral; princípios básicos/ colaboradores Denise Sartori, Pedro Garcia, Rosemari Brack. Curitiba; 1ª edição, 2000.</p> <p>RUBIM, Mirna. Pedagogia Vocal no Brasil: Uma abordagem emancipatória para o ensino-aprendizagem do canto. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós-graduação em música do Centro de Letras e Artes da Universidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2000.</p> <p>ZANDER, Oscar. Regência Coral. 6ª edição. Porto Alegre, RS. Ed. Movimento. 2008. Nome dos membros da banca examinadora (titulares e suplentes)</p>
ARTES / MOSSORÓ Música / Educação Musical e Percussão	<ol style="list-style-type: none">1. Propostas e metodologias para o ensino da percussão em escolas de Educação Básica.2. Iniciação musical através da percussão: articulações entre práticas e possibilidades;3. Perspectivas e práticas para o ensino de percussão em múltiplos contextos;4. Música na educação básica: perspectivas e ações. Prova Prática: Execução com instrumentos de percussão de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.	<p>BRASIL, Nando. Pandeiro: técnicas, grooves, conceitos / Nando Brasil. – São Paulo: Irmãos Vitale, 2006.</p> <p>CARVALHO, Eric. A rítmica do Brasil. Vitória: Faculdade de Música do Espírito Santo Maurício de Oliveira, 2013.</p> <p>GIANESSELLA, E. F. O Uso Idiomático dos Instrumentos de Percussão Brasileiros: principais sistemas notacionais para o pandeiro brasileiro. Eduardo F. Giancesella (UNESP, São Paulo, São Paulo, Brasil) Revista Música Hodie, Goiânia, V.12 - n.2, 2012, p. 188-200.</p> <p>PEREIRA, Marco. Ritmos brasileiros. Rio de Janeiro: Garbolights, 2007.</p> <p>SALAZAR, Marcelo. Batucadas de Samba. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1991.</p> <p>SAMPAIO, Luiz Roberto Cioci. Ritmos e Instrumentos do Brasil: Surdo e Tamborim. Florianópolis: Editora Livre Percussão. 2018.</p> <p>SAMPAIO, Luiz Roberto Cioci. Ritmos e Instrumentos do Brasil: Caxixi Brasileiro – solo e duas mãos combinados com tambores / bateria / atabaque / conga / agogô / bongô/ berimbau. Florianópolis: Editora Livre Percussão. 2018.</p> <p>PENNA, M. Música(s) e seu ensino. 2º ed. Rev. e ampl. Porto Alegre: Sulina, 2015.</p> <p>MATEIRO, T.; ILARI, B. (Org.). Pedagogias em educação musical. Curitiba: Ibpex, 2011. 352p. (Série Educação Musical).</p>
QUÍMICA / MOSSORÓ Ensino de química, físico-química, química orgânica química geral	<ol style="list-style-type: none">1. Formação inicial e continuada de professores para o ensino de química;2. Teorias da aprendizagem para o ensino de ciências;3. Estágio e Docência; Temas de química Geral	<p>CARVALHO, A.M.P.; GIL-PÉREZ, D. Formação de Professores de Ciências: tendências e inovações. São Paulo, Cortez, 1993.</p> <p>MALDANER, O.A., A formação Inicial e continuada de professores de Química. Professores/ pesquisadores. Ijuí: Ed. Unijui, 2008.</p> <p>MALDANER, O.A.; ZANON, L.B., (ORG.). Fundamentos e Propostas de Ensino de Química para Educação Básica no Brasil. Ijuí: Ed. Unijui, 2007.</p>

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.
4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.
4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.
4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.
4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.
4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.
4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.
4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.
4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.
4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.
4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.
4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).
4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.
4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.
4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.
4.5.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática até 28 de julho de 2020, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática - Departamento/Unidade.

QUÍMICA / MOSSORÓ
Ensino de química, físico-química, química orgânica química geral

4. Estrutura atômica
5. Ligações químicas
6. Funções da Química Inorgânica
7. Funções orgânicas
8. Reações Químicas e estequiometria
9. Cinética
10. Termoquímica e termodinâmica

MOREIRA, M.A. Teorias de aprendizagem. São Paulo : EPU, 1999
ROSA, M.P. Investigações e Ensino: articulações e possibilidades na formação de professores de Ciências. Ijuí. Ed. Unijuí, 2004.;
PIMENTA, S.G.; LIMA, M.S.L., Estágio e Docência, 5 edição, Editora Cortez, São Paulo, 2004.
ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de Química Questionando a vida moderna e o meio ambiente; Ed. Bookman, Porto Alegre, 2006.
BRADY, J. E., HUMISTRON, G.E., Química Geral. Volumes 1 Ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1986.
BROWN, T. L.; LeMAY, H. E.; BURSTEN, B.E. Química: Ciência Central. 7ª ed., Ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1999.
KOTZ, J.C., TREICHEL, P., Química & Reações químicas, Vol. 1, 3ª edição; Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1996.
MAHAN, M., Química um curso Universitário, Volume Único 4 Ed. Edgar Blucher 1995.
RUSSEL, J.B., Química Geral, Ed. McGRAW-HILL, Rio de Janeiro, 1981
ATKINS, P.W., Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1999.
BALL, David W., Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. Cengage Learning, São Paulo, 2005

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ
Farmacologia Aplicada I;
Farmacologia Aplicada II

1. Fármacos que atuam no SNC (Sistema Nervoso Central);
2. Fármacos que atuam no SNA (Sistema Nervoso Autônomo);
3. Fármacos que atuam no Trato Gastrointestinal;
4. Fármacos que atuam no Sistema Cardiovascular;
5. Fármacos que atuam no Sistema Endócrino;
6. Fármacos que atuam no Sistema Respiratório;
7. Antidepressivos;
8. Anticonvulsivantes;
9. Antipsicóticos típicos;
10. Fármacos que atuam na coagulação.

Brunton, L. L.; Chabner, B. A.; Knollman, B.C.; As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman; 12ª ed; São Paulo; Ed. Artmed; 2012. Penildon, S.; Farmacologia; 08ª ed; Rio de Janeiro; Ed. Guanabara Koogan; 2010. Katzung, B.G.; Masters, S.B.; Trevor, A.J.; Farmacologia Básica e Clínica (Lange); 12ª ed.; São Paulo; Artmed; 2014. SILVA, Penildon. Farmacologia. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. Farmacologia Clínica: Série Incrivelmente Fácil, Editora Guanabara Koogan S.A, 2003.

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ
Urgências Clínicas

1. Suporte Básico de vida;
2. Suporte avançado;
3. PCR;
4. Urgências cardiológicas: SCA e angina, taquiarritmias, bradiarritmias, EAP;
5. Urgências Pneumológicas: TEP, exacerbação asma/DPOC;
6. Urgências Uroterológicas : Cólica Nefrética, IRA, IRC agudizadas;
7. Urgências Neurológicas: convulsões, AVC, miastenia graves, Síndrome Guillian Barré;
8. Urgências Endócrinas: CAD e coma hiperosmolar, coma mixedematoso, crise tireotóxica, Insuficiência adrenal;
9. Urgências gastroenterológicas: Abdome agudo, hemorragia digestiva, cirrose hepática;
10. Estados de choque não traumáticos: cardiogênico, septic, anafilático, hipovolêmico;
11. Urgências Psiquiátricas: delirium, delirium tremens, surto psicótico;
12. afogamento;
13. Urgências oncohematológicas: citopenias sintomáticas, crises metabólicas.

KNOBELL Elias. Condutas no Paciente Grave. 3ª ed.
ATALLAH, Alvaro Nagib. HIGA, Elisa Miekio Suemitsu. SCHIAVON, Leonardo Lucca. Guias de medicina hospitalar e ambulatória: guia de medicina de urgência/ – São Paulo. Editora: Manole 2004-2007, 2ª ed.

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ
Clínica médica; Infectologia

1. Febre.
2. Septicemia.
3. Infecções em pacientes granulocitopênicos.
4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos.
5. Meningite por vírus, bactérias e fungos.
6. Difteria.
7. Tuberculose.
8. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais.
9. Endocardite. Pericardite.
10. Gastroenterocolites infecciosas. Hepatite por vírus.
11. Síndrome da imunodeficiência adquirida.
12. Antibióticos e antivirais.
13. Osteomielites - diagnóstico e tratamento.
14. Artrites - diagnóstico e tratamento.
15. Controle de infecções hospitalares.
16. Doenças sexualmente transmitidas.
17. Leptospiroses.
18. Leishmanioses.
19. Dengue, febre amarela e outras febres hemorrágicas.
20. Herpes e varicela zoster.
21. Doença de Chagas.
22. Malária.
23. Cisticercose.

GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed.
MANDELL, G.L.; BENNETT, J.E; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005.
VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ
Pediatria

1. Exame Físico normal do RN e da criança;
2. Semiologia pediátrica: aspectos gerais/cabeça/tórax/abdome/genitália/membros;
3. Distúrbios Nutricionais: Desnutrição protéico-calórica / Obesidade;
4. Aleitamento Materno;
5. Imunizações;
6. Desconforto Respiratório no período neonatal;
7. Glomerulonefrite difusa aguda e Síndrome nefrótica;
8. Asma Brônquica;
9. Abdome agudo;
10. Diarréia / Gastroenterite / Desidratação.

BEHRMAN, NELSON. Tratado de Pediatria, 19ª ed, Guanabara Koogan, 2013.
FIGUEIRA. Pediatria do IMIP, 3ª ed, Medsi, 2004.
LOPEZ, CAMPOS JÚNIOR. Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria, 3ª ed, Manole, 2014.
MARCONDES. Pediatria Básica, 9ª ed, Sarvier, 2003.
MORAIS, CAMPOS. Pediatria: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar, 1ª ed, Manole, 2005.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

NAC = Npto/14,

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. $NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- maior nota na Prova Didática;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituído(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a

administração, concomitantemente.

8.8. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

8.9. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.9.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.9.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.10. O processo de contratação por parte da PROGEP fica condicionado ao retorno do semestre letivo.

8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

8.12. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró, 10 de julho de 2020.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de PessoasLINK: [Anexos Edital nº 05/2020 - PROGEP/UERN](#)**ÓRGÃOS SUPLEMENTARES****Edital nº 15/2020 – DEAD/FUERN****DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2020-DEAD/FUERN.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna público o resultado final do Processo Seletivo para criação de Cadastro Reserva de Professores(as) Formadores(as) que atuarão em disciplinas do Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1 DO RESULTADO FINAL

1.1 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	JAMMARA OLIVEIRA VASCONCELOS DE SÁ	30	08	20	20	05	83
2ª	JOSEFA FRANCISCA HENRIQUE DE JESUS	30	04	20	20	00	74
3ª	MARIA EDNEIDE FERREIRA DE CARVALHO	20	02	20	20	00	62
4ª	PRISCILA DO VALE SILVA MEDEIROS	20	00	06	20	05	51

Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

1.2 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO – Professores(as) Externos(as) à FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	FRANCISCA VILANI DE SOUZA	30	08	20	20	10	88
2ª	LORRAINE DE SOUZA PEREIRA	20	00	10	20	00	50

Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

1.3 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de LINGÜÍSTICA E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	EDGLEY FREIRE TAVARES	30	10	20	16	00	76

2ª FRANCISCO LINDENILSON LOPES 20 04 20 13 10 67
Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

1.4 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de LINGÜÍSTICA E ENSINO – Professores(as) Externos(as) à FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	FRANCELIZA MONTEIRO DA SILVA DANTAS	30	14	20	00	10	74
2ª	JANAINA SILVA ALVES	20	02	20	08	10	60
3ª	ANTÔNIO ALDAIR NETO	20	02	20	16	00	58
4ª	CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA	30	00	16	12	00	58
5ª	ANDERSON ROMÁRIO SOUZA SILVA	20	00	08	20	05	53
6ª	JOSINALDO PEREIRA DE PAULA	20	00	10	12	10	52
7ª	TATIANE XAVIER DA SILVA	20	00	20	06	00	46
8ª	DIVA WELK DE OLIVEIRA SANTOS	20	00	14	00	10	44

Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

1.5 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de LITERATURA E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	RONIÉ RODRIGUES DA SILVA	30	04	20	20	10	84
2ª	ANTONIA MARLY MOURA DA SILVA	30	12	20	20	00	82
3ª	JOSÉ VERANILDO LOPES DA COSTA JÚNIOR	30	00	12	20	00	62
4ª	BEATRIZ PAZINI FERREIRA	20	00	08	20	05	53
5ª	VANESSA BASTOS LIMA	20	00	08	12	00	40

Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

1.6 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de LITERATURA E ENSINO – Professores(as) Externos(as) à FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA	30	04	16	20	10	80
2ª	MARIA EDILEUZA DA COSTA	30	02	18	18	05	73
3ª	MARIÂNGELA ALONSO	30	00	14	16	00	60

4ª JOSÉ DANTAS DA SILVA JÚNIOR 20 00 08 20 10 58
5ª ANA GABRIELLA F. DA SILVA NÓBREGA 20 00 08 20 00 48

6ª JOSIMAR SOARES DA SILVA 20 00 12 00 00 32
Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

1.7 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de EDUCAÇÃO E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	JÚLIO RIBEIRO SOARES	30	04	20	20	00	74
2ª	ANTÔNIA MAÍRA EMELLY C. DA SILVA VIEIRA	20	02	20	20	10	72
3ª	ANTÔNIA BRUNA DA SILVA	30	00	12	20	00	62
4ª	EMANUELA CARLA MEDEIROS DE QUEIROS	30	00	14	00	10	54
5ª	IASMIN DA COSTA MARINHO	20	02	18	00	05	45

Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

1.8 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de EDUCAÇÃO E ENSINO – Professores(as) Externos(as) à FUERN.

Nº	NOME DA CANDIDATA	A	B	C	D	E	TOTAL
1ª	ADRIANO LUCENA DE GOIS	20	14	14	20	10	78
2ª	KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA	20	02	20	14	05	61
3ª	MAGNÓLIA MARIA OLIVEIRA COSTA	20	00	16	12	00	48
4ª	SÂMIA MAGALY LIMA DE MEDEIROS SOARES	20	00	12	04	10	46

Legenda: A: Titulação; B: Docência em EaD; C: Docência Presencial; D: Publicações; E: Cursos de formação.

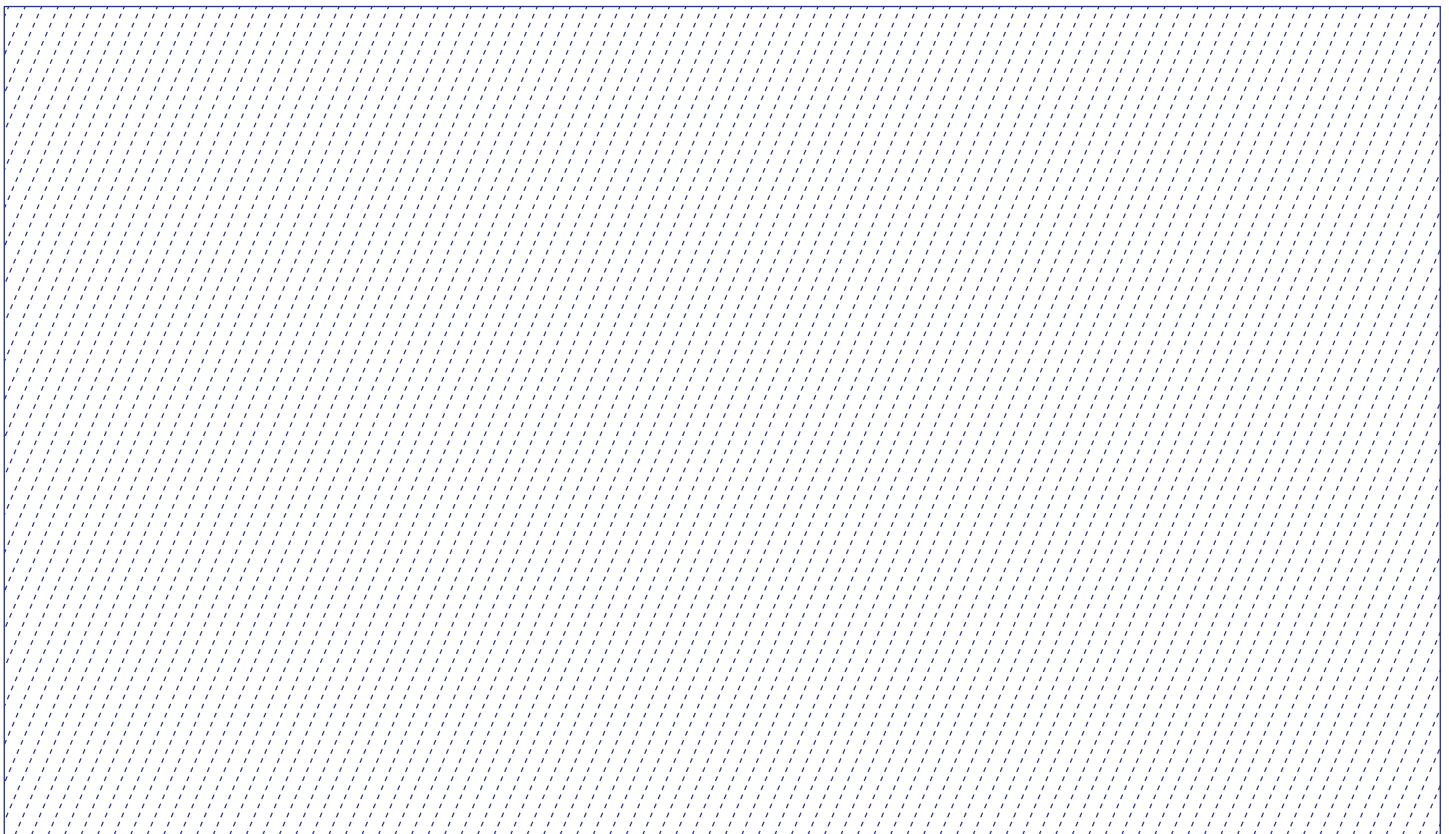
2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEAD/FUERN para fins de convocação.

2.2 Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste Edital.

Mossoró/RN, 01 de julho de 2020.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145